

Lei n.º 3.273, de 26 de março de 2013.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É a Prefeita Municipal autorizada a contratar, pelo prazo de noventa dias, a partir de 01/04/2013, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções para o Projeto Salvar-SAMU, a seguir discriminados:

QUANTIDADE	FUNÇÃO
05(cinco)	Motorista
05 (cinco)	Técnico em Enfermagem
01 (um)	Enfermeiro

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas, da ASPS e Salvar-SAMU.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, de 26 de março de 2013.

Laíse de Souza Krusser,  
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se

Pedro Florisbal Machado,  
Secretário Municipal da Administração.

Marcelo Weimer Valladares,  
Secretário Municipal de Saúde e do Meio Ambiente.